



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 4

Cópia de parte da

-----**Ata Nº. 04/2022**-----

Aos **trinta e um** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, por videoconferência, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 91/2021, de 17 de dezembro, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: -----**RAUL MIGUEL DE CASTRO**-----

Vice-Presidente:-----**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

Vereadores: -----**ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

-----**MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO**-----

-----**ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO**-----

-----**MARIBELA DOS SANTOS VIEIRA**-----

-----**NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA**-----

-----**-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2022/0078/D.O.T.-----

Reinício do procedimento da 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha MGD n.º 287-----

-----Presente informação emitida em 28 de janeiro de 2022, pelos serviços técnicos da Divisão de Ordenamento do Território, que se transcreve:-----

----- «No seguimento da reunião realizada aos 28 dias de janeiro de 2022, foi solicitado pela entidade o reinício do procedimento de elaboração da alteração do PDM. Neste seguimento, cumpre informar o seguinte:-----

-----1. A Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 8/7/2019 nos termos do previsto no artigo 115º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial(RJIGT) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, proceder à elaboração da segunda alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, tendo fixado o prazo de elaboração para a conclusão da sua elaboração – 12 meses, a partir da data da publicação desta deliberação, prazo este que terminou em 6 de setembro de 2020, tendo sido estabelecido um período de participação pública de 15 dias uteis a contar da publicação do aviso em Diário da República, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo 88º do RJIGT.-----

-----2. A segunda alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 121º do RJIGT, tem como principal finalidade a adaptação ao novo quadro jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio que desencadeou uma alteração no modelo de classificação do solo eliminando a categoria operativa de solo urbanizável.-----

-----3. A Câmara Municipal deliberou, em reunião de 27/1/2020 não sujeitar a referida alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 4

-----4. O período de participação pública decorreu entre os dias 13/9/2019 e 24/10/2019, publicitado através do Aviso n.º 139249/2019, no DR n.º 171, S-II, divulgado na comunicação social, no sítio da internet e colocado na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT).-----

-----5. Os trabalhos de elaboração da segunda alteração à 1ª Revisão do PDM ficaram a cargo de equipa técnica contratada a 3/9/2021, pela constatada falta de recursos humanos especializados. -----

-----6. As entidades nomeadas no âmbito presente procedimento e que constam na Plataforma Colaborativa da Gestão Territorial, são as seguintes: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Agência Portuguesa do Ambiente, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e Administração Regional de Saúde do Centro. -----

-----7. Determina o n.º 6 artigo 76.º do RJIGT que o prazo de elaboração pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, por isso, mais 12 meses, com efeitos retroativos a 6/09/2020, terminando a 6/09/2021. A esta data (6/09/2021) acrescem, ainda, automaticamente: 87 dias (seguidos), que correspondem ao período de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos que vigorou entre o dia 9 de março e o dia 4 de junho de 2020, no âmbito das medidas excecionais decretadas pelo Governo de resposta à pandemia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no artigo 6.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio; e 75 dias (seguidos), que correspondem a uma nova suspensão dos prazos de caducidade no âmbito dos procedimentos administrativos, aprovada pelo artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01/02 (em particular o seu n.º3), suspensão esta que retroage os seus efeitos ao dia 22 de Janeiro (cf. Art.º4.º do mesmo diploma legal), e que vigora até ao dia 06.04.2021, por força da publicação da Lei n.º 13-B/2021, de 05/04. Neste seguimento, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de Câmara de 6 de dezembro de 2021, prorrogar o prazo de elaboração da segunda alteração da 1ª revisão do PDM, nos termos do previsto no n.º6 do artigo 76º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial(RJIGT) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, tendo em conta o período de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos, de acordo com a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no artigo 6.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio e ainda da Lei n.º 4-B/2021, de 01/02, artigo 6.º-C. A referida prorrogação foi publicada através do Aviso n.º 1969/2021, no Diário da República n.º 20, Série II, de 24 de janeiro divulgado no sítio da Internet. Nestes termos o prazo para a conclusão desta alteração terminará, assim, a 15 de fevereiro de 2022. -----

-----8. Apesar dos trabalhos de elaboração da proposta da segunda alteração da primeira revisão se encontrarem em fase de conclusão, com vista a submissão na PCGT, e afim de evitar a caducidade do procedimento iniciado em 6/9/2019, face ao término do prazo que ocorre em 15/2/2022, deverá proceder-se ao reinício do procedimento da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha mediante os seguintes pressupostos: -----

----- a) A constatação de impossibilidade de elaboração da proposta internamente devido à escassez de recursos e afetação dos existentes a outros trabalhos em curso; -----

----- b) ao elevado número de participações efetuadas no âmbito do período de Participação Preventiva (404 participações); -----

----- c) contratação de equipa externa apenas foi efetuada em 3/9/2021; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 4

----- d) Acresce a publicação do decreto-lei n.º 25/2021 de 29 de março que veio estabelecer nova data de 31 de dezembro de 2022 para incluir no Plano Diretor Municipal, as regras de classificação e qualificação, abrangendo a totalidade do território concelhio, condicionou parte do trabalho já realizado, motivo que não pode ser imputado ao Município; -----

----- e) Sucede ainda que o prazo previsto no artigo 199.º do RJGT, originariamente 13 de julho de 2020, posteriormente suspenso até 9 de janeiro de 2021, por força do segundo Estado de Emergência – foi subseqüentemente prorrogado até 31 de dezembro de 2022, por aplicação do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março. Esta prorrogação legal corresponde ao reconhecimento expresso de que o próprio legislador considerou o prazo legal inicialmente fixado exíguo e, como tal, inexecutável a tarefa imposta aos Municípios; -----

Face ao exposto, e nos termos do previsto no artigo 76.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na atual redação, os serviços propõem que seja deliberado o seguinte: -----

----- a) Reiniciar o procedimento relativo à elaboração da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e aprovar todos os atos, documentos e participações efetuadas no âmbito do anterior procedimento; -----

----- b) Determinar que a elaboração da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal não está sujeita a Avaliação Ambiental conforme o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 20.º do RJGT, conforme Deliberação n.º 2020/0030/DOT, de 27/1/2020, que teve por base os fundamentos constantes no relatório de justificação, e por se considerar que esta alteração não apresenta qualquer modificação ao modelo de desenvolvimento estratégico, definido no PDM e não produz efeitos significativos no ambiente; -----

-----c) Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito; -----

-----d) Definir o prazo de elaboração de 12 meses; -----

-----e) Considerar válidas todas as participações remetidas no período de 13/9/2019 a 24/10/2019;

-----f) Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da presente deliberação que determina o reinício da elaboração do procedimento da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJGT.» -----

-----**Proposta de Deliberação:** -----

-----**A Câmara Municipal apreciou, e deliberou, por unanimidade:** -----

1) Reiniciar o procedimento relativo à elaboração da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e aprovar todos os atos, documentos e participações efetuadas no âmbito do anterior procedimento; -----

2) Determinar que a elaboração da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal não está sujeita a Avaliação Ambiental conforme o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 20.º do RJGT, conforme Deliberação n.º 2020/0030/DOT, de 27/1/2020, que teve por base os fundamentos constantes no relatório de justificação, e por se considerar que esta alteração não apresenta qualquer modificação ao modelo de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 4 de 4

- desenvolvimento estratégico, definido no PDM e não produz efeitos significativos no ambiente;
- 3) Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito; -----
- 4) Definir o prazo de elaboração de 12 meses; -----
- 5) Considerar válidas todas as participações remetidas no período de 13/9/2019 a 24/10/2019;--
- 6) Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da presente deliberação que determina o reinício da elaboração do procedimento da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.-----

-----**-----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.
Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.
Batalha, aos 01/02/2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul Miguel de Castro)